



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

## LEI Nº 2.620, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL COM ÁREA DE 155.818,00 METROS QUADRADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Incluído no perímetro urbano do Município de Pompeia, o imóvel rural com 155.818,00 metros quadrados, localizado no Bairro Mil Alqueires, município e comarca de Pompeia, objeto de Matrícula nº 14.669, do Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro: "Começa no ponto nº 01, cravado na divisa com a propriedade de Dionízio Luppi – Matrícula nº 234 e na margem da Estrada Municipal PMP-448, de onde segue margeando a Estrada PMP-448, no rumo 44°51'30"SW, numa distância de 132,98 metros, até encontrar o ponto nº 02; daí deflete à esquerda, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 40°39'24"SW, numa distância de 78,37 metros, até encontrar o ponto nº 03; daí deflete à esquerda, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 34°15'55"SW, numa distância de 33,28 metros, até encontrar o ponto nº 04; daí deflete à esquerda, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 22°36'27"SW, numa distância de 46,67 metros, até encontrar o ponto nº 05; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 32°43'55"SW, numa distância de 13,41 metros, até encontrar o ponto nº 06; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 41°04'58"SW, numa distância de 14,51 metros, até encontrar o ponto nº 07; daí deflete à direita, e segue confrontando com a estrada Municipal PMP-020, no rumo 48°50'37"SW, numa distância de 51,10 metros, até encontrar o ponto nº 08; daí deflete à esquerda, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 40°35'07"SW, numa distância de 39,22 metros, até encontrar o ponto nº 09; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 40°56'01"SW, numa distância de 22,07 metros, até encontrar o ponto nº 10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 47°27'06"SW, numa distância de 26,47 metros, até encontrar o ponto nº 11; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 57°31'36"SW, numa distância de 10,46 metros, até encontrar o ponto nº 12; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo 70°40'29"SW, numa distância de 11,46 metros, até encontrar o ponto nº 13; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Lei nº 2.620/2015

PMP-020, no rumo  $82^{\circ}13'23''\text{SW}$ , numa distância de 12,22 metros, até encontrar o ponto nº 14; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo  $86^{\circ}11'29''\text{NW}$ , numa distância de 38,04 metros, até encontrar o ponto nº 15; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo  $85^{\circ}41'02''\text{NW}$ , numa distância de 49,05 metros, até encontrar o ponto nº 16; daí deflete à direita, e segue confrontando com a Estrada Municipal PMP-020, no rumo  $79^{\circ}25'42''\text{NW}$ , numa distância de 150,00 metros, até encontrar o ponto nº 4-A; daí deflete à direita, e segue confrontando com propriedade de Eudes Rodrigues de Carvalho – Matrícula 7.124, no rumo  $11^{\circ}43'40''\text{NE}$ , numa distância de 431,72 metros, até encontrar o ponto nº 10-A; daí deflete à direita, e segue confrontando com propriedade de Dionizio Luppi – Matrícula 234, no rumo  $78^{\circ}00'06''\text{SE}$ , numa distância de 485,19 metros, até encontrar o ponto nº 01, início e fim do presente roteiro, fechando assim uma área de 155.818,00 metros quadrados.”

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 14 de dezembro de 2015.

  
OSCAR NORIO YASUDA  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
Chefe de Gabinete

